



**PROMOÇÃO
"SICOOBCAP MAIS"**

**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E
TOCANTINS LTDA.
("SICOOB NOVA CENTRAL")
Rua 15, 1250 - Setor Marista
Goiânia – GO -CEP: 74.150-020
CNPJ nº 33.416.108/0001-19**

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Certificado de Autorização SRE/MF nº 04.026056/2023

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A Promoção comercial intitulada **"SICOOBCAP MAIS"** ("Promoção"), será realizada pela **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS LTDA. ("SICOOB NOVA CENTRAL")**, doravante denominada apenas "Promotora", no período de **10/04/2023 a 16/10/2023**, sendo destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados** de suas Cooperativas de Crédito Filiadas indicadas no **Anexo I** deste Regulamento ("Cooperativas Participantes"), pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ e físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF, **titulares de conta capital**, residentes e domiciliadas em território nacional.
- 1.2** Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa participante e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.3** A promoção será dividida em 24 (vinte e quatro) períodos de participação, de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h do dia 10/04/2023 até as 23h59min do dia 29/09/2023**.
- 1.4** Para todos os efeitos de participação nessa promoção, será considerado cada incremento líquido (depósito) de R\$ 100,00 (cem reais) integralizados na conta

capital do participante, cujas regras de utilização estão disponíveis no hotsite www.sicoobcapmais.com.br.

- 1.5** Os Cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital, nas condições listadas acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a integralização de capital efetuada e mantidos no período de participação da promoção.
- 1.6** O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até 23/04/2023 desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas para participação nos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.
- 1.7** Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a promoção, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da loteria federal e poderão ser consultados pelos participantes no hotsite da Promoção, a saber: www.sicoobcapmais.com.br.
- 1.8** **Esta promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
 - 1.8.1** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito por meio do hotsite www.sicoobcapmais.com.br não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A cada incremento líquido de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)** em sua conta capital e seus múltiplos, durante o dia, ao longo de cada período de participação, o Cooperado terá direito a 01 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios e concorrer aos prêmios dessa promoção, conforme o **Quadro I** desse Regulamento
- 2.2** A integralização do capital poderá ser efetuada (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser: por período programado com débito mensal ou em parcela única à vista.
- 2.3** Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para o débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua Conta Capital.
- 2.4** Não será considerado, para efeitos de participação dispostos no item 2.1, o incremento de capital do associado oriundo da distribuição de sobras ou pagamento de juros ao capital na conta capital do associado.
- 2.5** Os valores que não totalizarem R\$ 100,00 (cem reais) no ato da subscrição de capital **não** serão armazenados para serem somados com outros valores futuros

até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um Número da Sorte, desde que dentro do período de participação.

- 2.5** A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.
- 2.6** Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, não sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.
- 2.7** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período.
- 2.8** O resgate do capital integralizado durante a campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o Participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.
- 2.9** Para ter direito ao recebimento dos Números da Sorte de cada sorteio e conseqüentemente à premiação, o cooperado deverá ter, sua matrícula ativa na cooperativa filiada participante até o dia 29/09/2023.
- 2.10** Não haverá limite de participação por CPF / CNPJ. Entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.11** Para fins de geração de números da sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.12** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, os números da sorte gerados da conta capital transferida para a cooperativa incorporadora que não forem resultantes de incremento líquido, serão cancelados.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **240 (duzentos e quarenta)** prêmios, perfazendo o valor total de **R\$ 1.534.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil reais)** a seguir descritos:
 - 3.1.1 207 (duzentos e sete) vales-poupanças, no valor líquido unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.**
 - 3.1.2 31 (trinta e um) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.**
 - 3.1.3 2 (dois) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
- 3.2** Os prêmios de vales-poupanças serão disponibilizados aos ganhadores por meio de créditos efetuados em contas poupanças de exclusiva titularidade de cada

ganhador, mantidas no SICCOB, que ficarão bloqueados e serão disponibilizados somente após 30 (trinta) dias, a contar da data dos créditos nas contas poupanças.

4. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1** Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, os participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para cada sorteio, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.
- 4.2** Durante todo o período de participação, serão utilizadas 100 (cem) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 00 a 99, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos.
- 4.3** Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.
- 4.4** Os sorteios serão cumulativos, de modo que, os Números da Sorte distribuídos na promoção participarão de todos os sorteios a partir da data de sua emissão.
- 4.5** Os números da sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
45	1	9	3	5	7

- 4.6** Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte.
- 4.7** Findo o período de participação e antes da apuração de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.
- 4.8** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração, mantendo-se inalteradas as demais regras do sorteio.

5. DOS SORTEIOS

- 5.1** Nesta Promoção, serão realizados **24 (vinte e quatro) sorteios cumulativos, sendo 23 (vinte e três) sorteios semanais e 01 (um) sorteio final**, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

Quadro I – Sorteios

Sorteio	Início da Participação (0h0m0s)	Término da Participação (23h59m59s)	Data limite para o descasamento (23h59m59s)	Data limite Geração de Números da Sorte	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Data de Apuração e Validação de resultado	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio
1º	10/04/2023	19/04/2023	23/04/2023	24/04/2023	26/04/2023	05/05/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
2º	10/04/2023	27/04/2023	01/05/2023	02/05/2023	03/05/2023	10/05/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
3º	10/04/2023	04/05/2023	07/05/2023	08/05/2023	10/05/2023	17/05/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
4º	10/04/2023	11/05/2023	14/05/2023	15/05/2023	17/05/2023	24/05/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
5º	10/04/2023	18/05/2023	21/05/2023	22/05/2023	24/05/2023	31/05/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
6º	10/04/2023	25/05/2023	28/05/2023	29/05/2023	31/05/2023	07/06/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
7º	10/04/2023	01/06/2023	04/06/2023	05/06/2023	07/06/2023	14/06/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
8º	10/04/2023	07/06/2023	11/06/2023	12/06/2023	14/06/2023	21/06/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
9º	10/04/2023	15/06/2023	18/06/2023	19/06/2023	21/06/2023	28/06/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
10º	10/04/2023	22/06/2023	25/06/2023	26/06/2023	28/06/2023	05/07/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
11º	10/04/2023	29/06/2023	02/07/2023	03/07/2023	05/07/2023	12/07/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
12º	10/04/2023	06/07/2023	09/07/2023	10/07/2023	12/07/2023	19/07/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
13º	10/04/2023	13/07/2023	16/07/2023	17/07/2023	19/07/2023	26/07/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
14º	10/04/2023	20/07/2023	23/07/2023	24/07/2023	26/07/2023	02/08/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00

15º	10/04/2023	27/07/2023	30/07/2023	31/07/2023	02/08/2023	09/08/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
16º	10/04/2023	03/08/2023	06/08/2023	07/08/2023	09/08/2023	16/08/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
17º	10/04/2023	10/08/2023	13/08/2023	14/08/2023	16/08/2023	23/08/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
18º	10/04/2023	17/08/2023	20/08/2023	21/08/2023	23/08/2023	30/08/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
19º	10/04/2023	24/08/2023	27/08/2023	28/08/2023	30/08/2023	06/09/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
20º	10/04/2023	30/08/2023	03/09/2023	04/09/2023	06/09/2023	13/09/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
21º	10/04/2023	06/09/2023	10/09/2023	11/09/2023	13/09/2023	20/09/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
22º	10/04/2023	14/09/2023	17/09/2023	18/09/2023	20/09/2023	27/09/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
23º	10/04/2023	21/09/2023	24/09/2023	25/09/2023	27/09/2023	04/10/2023	9 vales-poupança de R\$2.000,00 E 1 vale-poupança de R\$20.000,00
24º	10/04/2023	29/09/2023	04/10/2023	05/10/2023	07/10/2023	16/10/2023	8 vales-poupança de R\$20.000,00 E 2 vales-poupança de R\$250.000,00

DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

5.2 Para apuração dos 10 (dez) Participantes que serão potenciais contemplados em cada sorteio, será inicialmente, identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 2º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	0	2	↓
2º prêmio	8	2	9	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

5.2.1 No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **03**.

5.3 Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

- 5.4** Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	0	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- 5.4.1** No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **24680**.
- 5.5** Com base no exemplo mencionado nos itens **5.2** e **5.4** acima, será considerado como **Número da Sorte Base Contemplado** a combinação entre o número de série e o número de ordem, que corresponde a **03.24680**.
- 5.6** Assim sendo, em qualquer um dos **sorteios** a serem realizados nessa promoção, serão apurados **os 10 (dez) potenciais ganhadores**, sendo considerado o **primeiro potencial ganhador**, o portador do **Número da Sorte Base Contemplado** que tiver sido efetivamente **distribuído**.
- 5.7** A partir da identificação do **número base contemplado**, os **9 (nove) demais potenciais ganhadores** serão os portadores dos **Números da Sorte distribuídos que forem imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Contemplado distribuído, dentro da mesma série**.
- 5.8** Na hipótese de não haver número da sorte superior distribuído, serão identificados os inferiores, a partir do número de ordem base contemplado.

DA ORDEM DOS PRÊMIOS

- 5.9** Os prêmios de maior valor serão sempre destinados ao 1º (primeiro) sorteado (e ao 2º sorteado no caso do 24º sorteio), ou seja, ao portador do número da sorte inicialmente contemplado.
- 5.9.1** A título exemplificativo dos sorteios semanais, considerando-se que o número **03.24680** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base Contemplado**, lembrando que o número **03** corresponde à série ganhadora, de acordo com as regras ora estabelecidas, (o portador do número da sorte **03.24680**) receberá o prêmio de R\$20.000,00 (vinte mil reais), enquanto os 9 (nove) próximos potenciais ganhadores do sorteio (portadores dos Números da Sorte **03.24681** até o **03.24689**, desde que distribuídos) receberão o prêmio de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada um.
- 5.9.2** No caso do 24º (vigésimo quarto) Sorteio Semanal, ou seja, sorteio final, considerando-se que o número **03.24680** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base Contemplado**, lembrando que o número **03** corresponde à série ganhadora, de acordo com as regras ora estabelecidas, o portador do número da sorte **03.24680** e seu subsequente (o portador do número da sorte **03.24681**) receberão o prêmio de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); enquanto que os 8 (oito) próximos potenciais ganhadores do sorteio que terão direito à

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, serão os portadores dos Números da Sorte **03.24682** até o **03.24689**, desde que distribuídos).

- 5.10** Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem 10 (dez) potenciais ganhadores de cada sorteio.

- 5.11** Os participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção após preenchidas todas as condições de participação e de desclassificação previstas no item 7 desse regulamento.

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 6.1** O início da apuração dos potenciais ganhadores se dará em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização da extração da loteria federal, sempre às 16h na sede da **SICOOB NOVA CENTRAL**, situada na Rua 15, 1.250 – Setor Marista; CEP 74150-020, em Goiânia/GO.
- 6.2** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 6.3** A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual são associados.
- 6.4** Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").
- 6.5** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.6** O **SICOOB NOVA CENTRAL** não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 7.2** Eventuais Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.**
- 7.3** **Estão impedidos de participar:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional;**(iii)** do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e do Centro Cooperativo Sicoob (CCS).
- 7.4** Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da cooperativa participante, também **não** farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 7.5** Caso no momento da extração da Loteria Federal, alguma cooperativa que esteja relacionada no **Anexo I** não faça mais parte do quadro de Cooperativas Participantes, os seus associados também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 7.6** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 7.7** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 8.1** Os prêmios serão entregues **livres de qualquer ônus**, na agência da Cooperativa Participante com a qual o associado contemplado tiver vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data e horário previamente agendados.
- 8.2** No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega de cópias destes no caso de prêmios a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o seu recebimento, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.

8.1.1 Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.

8.2 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

8.3 Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

8.4 Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

8.5 Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

8.6 A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

9.1 A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SRE/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

9.2 Imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hot site www.sicoobcapmais.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção.

9.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da

premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1** A divulgação desta Promoção será feita por meio de materiais gráficos nas agências, hotsites das cooperativas participantes, hotsite da promoção, aplicativos e redes sociais das cooperativas, dentre outras dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SRE/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite www.sicoobcapmais.com.br.
- 10.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no hotsite www.sicoobcapmais.com.br e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

11. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 11.1** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à integralização de capital nos termos previstos nesse Regulamento, durante todo o período de participação, o Participante (i) aceita** todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar o banco de dados e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 11.2** Em razão da relação já existente entre a Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 11.3** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.4** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das

promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 11.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.7** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 11.8** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija ao Fale Conosco no hotsite www.sicoobcapmais.com.br.
- 11.8.1** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.8.2** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.9** Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 11.10** Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 12.2** A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora **não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.
- 12.3** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.4** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelos Participantes.
- 12.5** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 12.6** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022).

ANEXO I
LISTA DE COOPERATIVAS PARTICIPANTES

Número Agência Cooperativa	Sigla Cooperativa	Razão Social Cooperativa	CNPJ	Cidade
3042	SICOOB AGRORURAL	CCLA DO VALE DO PARANAIBA LTDA	24799033000101	QUIRINÓPOLIS
3043	SICOOB CENTRO-SUL	CCLA DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA	33579731000192	MORRINHOS
3054	SICOOB CREDI-RURAL	CCLA DO SUDOESTE GOIANO	24795049000146	RIO VERDE
3059	SICOOB DO VALE	CCLA DE RUBIATABA E REGIAO LTDA	73422792000166	RUBIATABA
3060	SICOOB PALMEIRAS	CCLA DE PALMEIRAS E REGIAO LTDA	37631058000143	PALMEIRAS DE GOIÁS
3233	SICOOB CREDIJUR	CCLA E DOS ADVOGADOS LTDA. - SICOOB CREDIJUR	2480577000173	GOIÂNIA
3261	SICOOB CREDICAPA	CCLA DE ANAPOLIS E REGIAO LTDA	33615055000165	ANÁPOLIS
3263	SICOOB TOCANTINS	CCLA DO TOCANTINS LTDA	26960328000143	PARAÍSO DO TOCANTINS
3320	SICOOB CERRADO	CCLA DE PIRACANJUBA LTDA	5222094000167	PIRACANJUBA
3332	SICOOB EMPREDED	CCLA CENTRO OESTE LTDA	7502031000190	GOIANÉSIA
3333	SICOOB SECOVICRED	CCLA DA REGIAO METROPOLITANA DE GOIANIA LTDA.	7599206000129	GOIÂNIA
3348	SICOOB JURISCREDCELG	CCMS JUSTIÇA ESTADO GOIÁS E EMPREGADOS CELG LTDA	9552111000185	GOIÂNIA
3349	SICOOB CREDICER	CCLA DE CERES E RIALMA LTDA	9576849000182	CERES
3351	SICOOB CREDIADAG	CCLA DA GRANDE GOIANIA LTDA	10209619000164	GOIÂNIA
4001	SICOOB EXECUTIVO	CCLA DO BRASIL CENTRAL LTDA. - SICOOB EXECUTIVO	694877000120	BRASÍLIA
4002	SICOOB JUDICIÁRIO	CCLA DE ASSOCIADOS LTDA - SICOOB JUDICIÁRIO	37076205000160	BRASÍLIA
4041	SICOOB CREDIJUSTR	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA	37079720000102	BRASÍLIA
4155	SICOOB CREDIBRASÍLIA	CC DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO LTDA	1187961000110	BRASÍLIA
4198	SICOOB CREDIEMBRAPA	CCLA CREDIEMBRAPA LTDA - SICOOB	2338666000180	BRASÍLIA
4203	SICOOB COOPERPLAN	CC DE SERVIDORES PUBLICOS COOPERPLAN LTDA	2674113000106	BRASÍLIA
4278	SICOOB CREDSEF	CECM DOS SERV. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DO DF	3603683000160	BRASÍLIA
4332	SICOOB DFMIL	CC DOS MILITARES E DA SEG. PUBLICA DO DF - LTDA	4649337000185	BRASÍLIA
4364	SICOOB EMPRESARIAL	CECLA LTDA. - SICOOB EMPRESARIAL	5856736000180	BRASÍLIA